



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1178/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 512/2013

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa instituir o Programa Teatro na Escola.

A propositura estabelece que, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a implementação do mencionado programa se realizará por curso de artes teatrais na grade curricular de todas as unidades do ensino público no âmbito da Cidade de São Paulo.

Segundo o art. 4º, a disciplina artes teatrais será matéria autônoma do componente curricular, devendo ser ministrada, no mínimo, duas vezes por semana, em carga horária mínima de 2 (duas) horas-aula por dia letivo, podendo haver o agrupamento horário em um único dia, desde que totalize 4 (quatro) horas-aulas semanais no mínimo, podendo, ainda, haver aulas extras.

Ademais, é estabelecido no art. 6º que os órgãos responsáveis pela criação e implementação do Programa Teatro na Escola poderão contratar, obedecida a legislação em vigor, e/ou fazer parcerias com a iniciativa privada ou contratação de professores e/ou profissionais artistas para a docência no ensino de artes teatrais aos alunos da rede pública de ensino, inclusive voluntários.

A douta Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo a fim de "permitir que a iniciativa seja efetivamente executada sem que haja comprometimento da grade de aulas vigente".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/08/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Paulo Fiorilo - PT - Relator

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.